



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 213/94

Autoriza o Município a renovar o acordo PRADEN (Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal), e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar o Acordo PRADEN com a Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul para suprir as necessidades de recursos humanos das escolas estaduais abaixo especificadas:

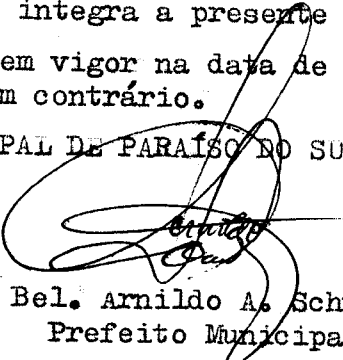
- Escola Estadual de 1º e 2º Graus Presidente Afonso Pena.
1 Professor de Currículo por Atividades - Área 1
1 Auxiliar Administrativo - Párrafo 2
- Escola Estadual de 1º Grau Alfredo Schlesner
1 Professor de Ciências - Área 2, em substituição, pelo período de uma Licença Gestante.
- Escola Estadual de 1º Grau Duque de Caxias.
1 Professor de Português - Área 2
1 Professor de Educação Artística - Área 2
1 Professor de Ciências - Área 2
1 Professor de Currículo por Atividades - Área 1

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento desse Programa serão repassados pelo Estado e complementados com verbas orçadas na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - O Termo de Acordo integra a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
26 DE ABRIL DE 1994.


Bel. Arnildo A. Schutz
Prefeito Municipal